



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO - MPA Nº 223/2024/GM - MPA/MPA

Brasília, 15 de Março de 2024.

À Senhora

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária

SIA – Trecho 3, Lotes 145/155

CEP: 71.200-037

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br

Assunto: Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais em Caráter Temporário para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Referência: Ofício 83/2024 – PR/DE/CFMV.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao exposto no Ofício 83/2024 – PR/DE/CFMV - 33502854, cumpre-nos informar a publicação da Portaria Conjunta MGI/MPA nº 13, de fevereiro de 2024, na qual houve retificação do Anexo, visando inclusão das especialidades acadêmicas de Engenheiro de Aquicultura, Médico Veterinário e Zootecnista. Considerando que essas formações foram sugeridas pelas áreas finalísticas deste Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA em prévio levantamento de necessidade à formalização do pleito junto ao MGI e, por lapso administrativo, não foram incluídas no Plano de Trabalho originário.

Reiteramos a relevância estratégica dessas especialidades para as atividades finalísticas do Ministério da Pesca e Aquicultura, e reforçamos nosso objetivo de promover uma força de trabalho com todas as formações imprescindíveis ao desempenho das atividades nesta Pasta, fortalecendo cada vez mais o serviço prestado à sociedade brasileira.

Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE PAULA

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

Anexo: I - Portaria Conjunta MGI/MPA nº 13, de fevereiro de 2024 (34230330).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 15/03/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34209004**

e o código CRC **EABDBF9D**.

Ministério da Pesca e Aquicultura BLOCO D S/N, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrava
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 00350.000921/2024-88

SEI nº 34209004

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MPA Nº 202, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Institui a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais em Caráter Temporário para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Portaria Conjunta MGI/MPA Nº 66, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 00350.000069/2024-49, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria MPA nº 196, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2024, para fazer constar o que se segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão de Seleção os seguintes servidores:

(...)

c) ALEXANDRE MARCUS DA SILVA PAIVA

(...)

f) JACKSON LUIZ DA CRUZ PINELLI, Técnico Agropecuário da Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Leia-se:

(...)

c) ALEXANDRE MARCUS PAIVA DA SILVA

(...)

f) JULIANE DA SILVA ARNAUD, Coordenadora de Sustentabilidade da Aquicultura da Secretaria Nacional de Aquicultura-SNA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE PAULA

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA CONJUNTA MGI/MPA Nº 66, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA E O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da extinta Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme as informações do Processo nº 14021.147566/2023-65, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) contratar, por tempo determinado, o quantitativo máximo de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pessoas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme Anexo.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput serão contratados para desenvolver atividades de cunho técnico para atendimento das demandas administrativas, judiciais e gerenciais relacionadas ao setor pesqueiro nacional.

Art. 2º O recrutamento das pessoas de que trata esta Portaria dependerá de prévia aprovação das candidatas e candidatos em processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Pesca e Aquicultura observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em processos seletivos simplificados e assegurar que as ações e procedimentos previstos no certame estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos será de até 4 (quatro) anos, prorrogável conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O Ministério da Pesca e Aquicultura definirá a remuneração das pessoas a serem contratados em conformidade com a importância de que tratam o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, e do Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, LDO 2023, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA KIOMI MORI
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Substituta

CARLOS CESAR DE MELLO JUNIOR
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura
Substituto

ANEXO

Função	Qtd
Profissional da área de Direito	16
Profissional da área de Economia	8
Profissional da área de Contabilidade	2
Profissional da área de Tecnologia de Informação	17
Profissional da área de Jornalismo/Comunicação	7
Profissional da área de Marketing	1
Profissional da área de Engenharia de Pesca/Oceanógrafo/Biólogo	73
Profissional da área de Estatística/Matemática	4
Profissional da área de Administração/Gestão Pública	20
Profissional da área de Recursos Humanos	7
Profissional da área de Assistência Social/Sociologia	6
Profissional da área de Design Gráfico	2
Profissional da área de Engenharia Civil	3
Profissional da área de Arquitetura	1
Profissional técnico de Nível Superior	97
TOTAL	264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024010200132

132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

